

LEI N.º 959

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares na importância de Cr\$ 5.705.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros às verbas do orçamento em vigor, adiante especificadas:

	Cr\$	Cr\$
104— Secretaria da Prefeitura		
104/8040 — Pessoal Fixo		
B) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço		10 000,00
105 — Procuradoria Municipal		
105/8040 — Pessoal Fixo		
B) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço		10.000,00
201—Diretoria da Fazenda		
201/8113—Material de Consumo		50.000,00
203—Percentagens, Comissão, etc.		
203/8110—Pessoal Fixo		
Percentagens, Comissões, etc.	200.000,00	
203/8114—Comissão de 3% do Estado pela arrecadação do imposto de indústria e profissão	80.000,00	280.000,00
501—Diretoria dos Serviços Médicos		
501/8490—Pessoal Fixo		
B) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço	10.000,00	
501/8493—Material de Consumo	50.000,00	60.000,00

701—Matadouro Modelo		
701/8690—Pessoal Fixo		
C) Abono Familiar	5.000,00	
701/8691—Pessoal Variável	50.000,00	55.000,00
	<hr/>	
801—Diretoria de Obras		
801/8891—Pessoal Variável	140.000,00	
B) Manutenção do Refeitório	20.000,00	160.000,00
	<hr/>	
802—Obras Novas e Melhoramentos		
802/8894A—Óbras Novas . . .	2.000.000,00	
802/8894B—Calçamento e Estradas	1.000.000,00	3.000.000,00
	<hr/>	
803—Conservação de Próprios, Pontes, etc.		
803/8891—Pessoal Variável		
A) Operários Diaristas . . .	800.000,00	
B) Gratificação Adicional . .	200.000,00	
C) Abono Familiar	150.000,00	
803/8393—Material de Consumo	250.000,00	1.400.000,00
	<hr/>	
805—Administração de Arborização e Jardins		
805/8813—Material de Consumo		50.000,00
806—Diretoria de Limpeza Pública		
806/8850—Pessoal Fixo		
B) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço . .	20.000,00	
806/8853—Material de Consumo	80.000,00	100.000,00
	<hr/>	
902—Pessoal Inativo		
902/8900—Aposentados, Jubilados e Pensionistas . .		230.000,00
907—Indenizações e Restituições		
907/8924		100.000,00
908—Licenças Prêmios		
908/8990		200.000,00

ART. 2.º — O excesso de despesa a verificar-se com a abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, correrá por conta da maior arrecadação prevista para o exercício corrente.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de setembro de 1950.

a) Manoel César de Moraes Rêgo
Prefeito